

LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM, PARA AS AQUISIÇÕES DEFINIDAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O Município de Icapuí torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Maior Desconto Por Item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, sob a condução da Pregoeira Ana Queli de Castro Silva Costa e sua equipe de apoio composta por Claudimar José da Silva e Elinaldo Alves da Silva, nomeados pela Portaria nº 006/2019, de 03 de janeiro de 2019.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, Estado do Ceará, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 13h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do município de Icapuí ([www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)).

#### DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 28 de maio de 2020.

Às 09:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas da frota das diversas secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

1.2 - Os itens e os quantitativos do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital.

1.3 - A minuta do registro de preço contém as condições do fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4 - Na minuta da Ata de Registro de Preço estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento dos materiais, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

1.5. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.6 - Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, conforme a solicitação, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.6.1 - As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento dos termos deste edital.

1.7 - No momento que o município de Icapuí necessitar adquirir os bens serão com base no maior desconto oferecido pela licitante vencedora sobre a tabela de preços do sistema audatex, ou se não constar do sistema audatex, e após levantamento pela Contratada em Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais.

1.8 - Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX, ou se não constar do sistema audatex, da tabela de preços da montadora, ou Sistema Eletrônico Equivalente, para geração de pedido, para identificação imediata das peças a serem fornecidas, e verificação dos preços sugeridos pelo sistema AUDATEX.

1.8.1 - A licitante vencedora deverá fornecer/disponibilizar login e senha de acesso ao citado software para consulta das Secretarias contratantes, quando o for solicitado.

1.9 - No caso em que as peças solicitadas não estiverem no sistema AUDATEX, a fornecedora deverá se sujeitar a Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais.

1.10 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar anexado um relatório contendo o seguinte:

1.10.1 - O valor das peças do Sistema Audatex, ou na impossibilidade desse a fornecedora deverá se sujeitar a Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais;

1.10.2 - O percentual de desconto registrado no processo licitatório;

1.10.3 - O valor do desconto por peças;

1.10.4 - O valor final individualizado para cada peças;

1.10.5 - A nota fiscal e o relatório deverá estar atestado pelo fiscal de contrato.

## **2 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.8 - Para a Cota 25% "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

### **2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

3.1.2 - A documentação obrigatória que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

3.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

3.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.

3.1.2.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.1.2.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária conforme modelo do Anexo III.

3.1.2.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

3.1.2.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que a(s) empresa(s) proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

3.1.2.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 28 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.2.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.7 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do subitem 8.2.2.7.1 deste edital.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

4.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

##### **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.12.01**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

##### **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.12.01**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

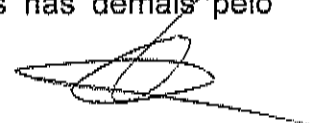
**CNPJ:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



- 5.2 - Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes.
- 5.3 - O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços referente aos ITENS, nos termos do Anexo II.
- 5.4 - A Proposta de Preços deverá indicar o(s) ITEM(s) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e o(s) respectivo(s) valor(es) percentuais de desconto, expressos em algarismos arábicos e por extenso, devendo ser apresentado em um único envelope, contendo as propostas de cada ITEM.
- 5.5- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**
- 5.5.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- 5.5.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar).
- 5.5.3 - Telefone e e-mail, se houver.
- 5.5.4 - Modalidade e número da licitação.
- 5.5.5 - Assinatura do Representante Legal.
- 5.5.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.5.7 - A descrição de cada item a ser ofertado, e o devido percentual de cada item, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, já considerados, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.
- 5.6 - As propostas de preços deverá ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 5.7 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.8 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 5.10 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 5.11 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 5.12 - Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada quando da apresentação da proposta, deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do produto.
- 5.13 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste Edital, e que será fornecido conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

## 6 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.
- 6.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **maior percentual de desconto por item**.
- 6.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas

de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e maior percentual de desconto.

6.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

6.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a assinar a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

6.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias, entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pela Pregoeira.

6.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.10 - A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## 7 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 - Aberta a sessão pública, a pregoeira abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o maior percentual de desconto para o Item.

7.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de maior percentual de desconto para o Item e os autores das propostas que apresentem



valores até 10% (dez por cento) inferiores, relativamente à de maior percentual de desconto para o Item.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Observado o valor mínimo do percentual para o Item, a pregoeira deverá verificar, também, os demais percentuais, recusando as propostas que consignarem percentuais mínimos inferiores ao estimado para a contratação.

7.4 - Caso o licitante não aceite elevar seu percentual, será este considerado insatisfatório e a proposta desclassificada.

7.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço unitário do item, serão iniciados pelo autor da proposta com menor percentual, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem crescente, até a proclamação do vencedor.

7.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem percentuais iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 - Os lances, em valores distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente dos percentuais.

7.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.9 - A pregoeira poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.10 - O licitante terá um tempo máximo de 3 (três) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto para o item, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior desconto.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, a pregoeira verificará:

7.15.1 - A aceitabilidade da proposta de maior percentual de descontos para o item, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II, decidindo a respeito.

7.15.2 - O atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar percentual de desconto inferior ao estabelecido, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter maior percentual de desconto.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para



habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.18 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.20 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

8.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio.

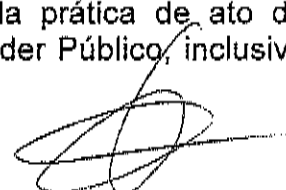
8.1.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.5.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.5.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.5.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

8.1.5.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.5.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - Os documentos de habilitação consistirão de:

**8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

8.2.1.2.1 - Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

8.2.1.5 - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.6 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias).

8.2.1.7 - Cédula de identidade do responsável legal.

**8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.2.2.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2.2.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2.2.7.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao

momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.2.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.2.7.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8.2.2.8 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.2.3.2 - Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, deverá conter identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

8.2.4.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969.

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade



empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

8.2.4.4 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.2.4.5 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

8.2.4.5.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

8.2.4.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

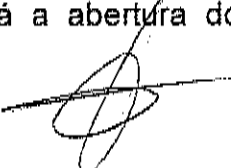
8.2.4.7 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.2.4.8 - Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

8.2.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 7** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de Administração e Finanças para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito e protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também da mesma das razões de recurso, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de maior percentual de desconto por item, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do Item com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## 12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

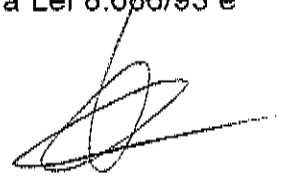
12.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

12.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.3 - Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município de Icapuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.



13.2 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais relacionados na ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

13.5 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

13.7 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) preços vencedora (s).

13.8 - A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

#### **14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

14.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, pelas seguintes órgãos participantes desta licitação:

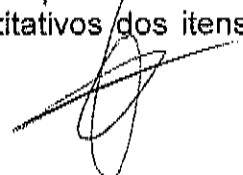
- a) Controladoria e Ouvidoria Geral;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria Saúde;
- d) Secretaria de Assistência Social;
- e) Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
- f) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

#### **15 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

15.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

15.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do





instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

15.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 16 - REVISÃO E CANCELAMENTO

16.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.7.1, 16.7.2 e 16.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.9.1 - por razão de interesse público; ou

16.9.2 - a pedido do fornecedor.

### **17 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Icapuí e a (s) licitante (s) vencedora (s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vir celebrar contrato para fornecimento dos itens licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor (es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os referidos pelo preço do primeiro menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 - O Município de Icapuí - CE, através da Secretária de Educação, convocará formalmente a(s) fornecedora(s), para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.1 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

17.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

17.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Secretaria de Educação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.6 - Ao percentual da primeira colocada em cada Item, poderá ser registrado tantos fornecedores que aderirem ao percentual do primeiro, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro maior percentual de desconto será registrada na sessão da licitação.

17.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.

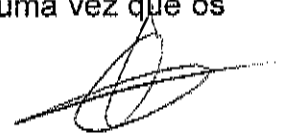
### **18 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

18.1 - A contratada fornecerá peças originais de primeira linha, e as mesmas deverão passar por inspeção realizada por servidor autorizado do Município de Icapuí-CE.

18.2 - Os produtos deverão atender seu grau de qualidade e garantia, conforme exigência do solicitante, e a qualidade deverá ser original com garantia de 03 (três) meses, conforme o solicitante, no caso o Município de Icapuí-CE.

18.3 - Na Execução do contrato será realizada entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4 - Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os



veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

18.5 - O Município optará pelo preços de referência constantes do sistema Audatex, ou caso não seja possível encontrar os preços de referencia no sistema Audatex, poderá ser utilizado Sistema Eletrônico Equivalente, tabela do fabricante e/ou pesquisa de mercado para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela licitante vencedora.

18.5.1 - No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores de produtos originais, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

18.6 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Icapuí-CE.

18.7 - O Município de Icapuí-CE reserva-se o direito de rejeitar quaisquer peças que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada com justificativa para atraso no fornecimento de novo produto.

18.8 - Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitas no prazo de (48) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

18.9 - No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código das peças e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

18.10 - As peças terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

18.11 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será às expensas da Licitante Vencedora.

18.12 - O recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal e/ou gestor do Contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento.

18.13 - Fica contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas.

18.14 - O fornecimento deverá observar as especificações da proposta apresentada, deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - À Secretaria de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

19.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;



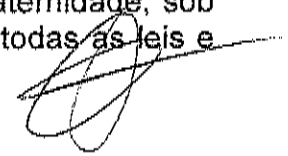
- 19.1.3 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 19.1.4 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 19.1.5 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 19.1.6 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;
- 19.2 - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretária de Educação, ou pessoa designada por ela.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 20.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- 20.4 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;
- 21.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;
- 21.3 - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Icapuí, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Icapuí.
- 21.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o prazo do contrato, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 21.5 - Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização, assim como todas as leis e



posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

21.6 - Quando, por problemas técnicos, os prazos de entrega/substituição/recolhimento dos materiais não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término dos prazos estabelecidos, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Contratante, onde deverão conter obrigatoriamente: nº do contrato, nº do Pregão Presencial, data de recebimento da Ordem de Compra, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo e prazo de prorrogação;

21.6.1 - A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no endereço da Contratante, no horário de 8h às 13:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

21.7 - Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

21.7.1 - Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

21.7.2 - Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

21.7.3 - Regularidade Trabalhista;

21.7.4 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a lei nº. 9.854/1999);

21.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Contratante, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

21.9 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

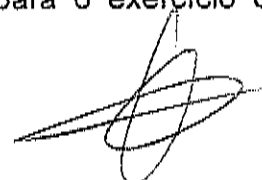
21.10 - Manter, até o término do Contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados, informando ao Órgão por escrito qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes deste instrumento, tais como: mudança de endereço, e-mail, razão social, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

21.11 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

21.12 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos definidos no Contrato, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

21.14 - Observar a vedação de contratação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Município de Icapuí para o exercício de funções de chefia.



## 22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

22.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

22.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao fornecedor dos materiais, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

22.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

22.6 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7 - O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

22.8 - O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

24.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com o fornecimento dos materiais especificados na Ordem de Compra, através de depósito, por meio de

Ordem Bancária para a conta-corrente da Contratada, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

25.2 - O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos:

25.2.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

25.2.2 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

25.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

25.2.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

25.3 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Contratada.

25.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.4.1 - A falta de atesto do fiscal do contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

25.4.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Contratada nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## 26 - DAS PENALIDADES

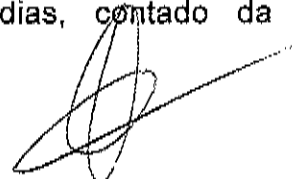
26.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

26.1.1 - advertência;

26.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

26.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitido pela contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





26.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Icapuí - CE, por até 2 (dois) anos.

26.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

26.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

26.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

26.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

26.2.4 - fizer declaração falsa;

26.2.5 - cometer fraude fiscal;

26.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

26.2.7- não celebrar o contrato;

26.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

26.2.9- apresentar documentação falsa.

26.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

26.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 26.2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

03.01.04.122.0100.2.008; 05.01.12.122.0100.2.014; 05.01.12.368.0602.1.008;

06.01.10.301.0400.2.040; 06.01.10.302.0403.2.041; 06.01.10.305.0413.2.044;

07.01.08.122.0100.2.045; 07.01.08.244.0211.2.055; 08.01.15.122.0100.2.065;

09.01.20.122.0100.2.075. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

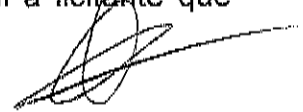
27.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual;

27.3 - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que



não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

28.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

28.9 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

28.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos.

28.13 - As impugnações referidas nos **itens 28.1 e 28.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

28.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

28.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

28.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

28.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

28.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

### 29 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

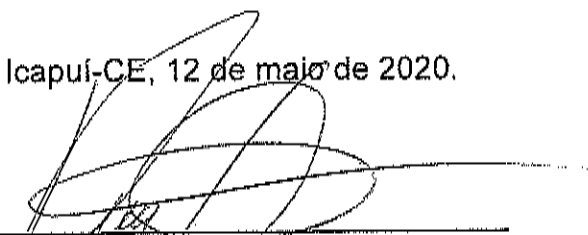
**c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### 30 - DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 12 de maio de 2020.



Diumberto de Freitas Cruz  
Secretária de Educação

PROCESSO Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.12.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas da frota das diversas secretarias deste município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por finalidade dar continuidade à realização da manutenção dos veículos pertencentes à frota deste Município, visando proporcionar maior eficiência e eficácia na utilização dos veículos, e ainda oferecer condições de segurança aos condutores e usuários.

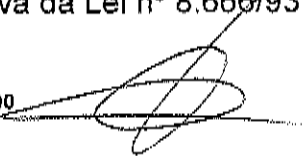
2.2 - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade, dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

2.3 - O SRP – Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características dos bens, propiciando a conveniência de entregas parceladas, condicionadas pelo espaço exíguo destinado à guarda dos materiais, que impossibilita o ressuprimento necessário para o atendimento de demandas internas por período que permita o recebimento do material em uma única vez.

2.4 - O objeto pretendido neste Termo de Referência está dividido em itens, tal medida visa obter uma melhor relação custo-benefício e promover a ampliação da competitividade, na medida em que propicia a participação dos fornecedores de menor porte.

#### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição dos materiais objeto da licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7892/2013 e alteração, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e



suas posteriores alterações, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

4.1 - A contratada fornecerá peças originais de primeira linha, e as mesmas deverão passar por inspeção realizada por servidor autorizado do Município de Icapuí-CE.

4.2 - Os produtos deverão atender seu grau de qualidade e garantia, conforme exigência do solicitante, e a qualidade deverá ser original com garantia de 03 (três) meses, conforme o solicitante, no caso o Município de Icapuí-CE.

4.3 - Na Execução do contrato será realizada entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4 - Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

4.5 - O Município optará pelo preços de referência constantes do sistema Audatex, ou caso não seja possível encontrar os preços de referencia no sistema Audatex, poderá ser utilizado Sistema Eletrônico Equivalente, tabela do fabricante e/ou pesquisa de mercado para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela licitante vencedora.

4.5.1 - No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores de produtos originais, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

4.6 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Icapuí-CE.

4.7 - O Município de Icapuí-CE reserva-se o direito de rejeitar quaisquer peças que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada com justificativa para atraso no fornecimento de novo produto.

4.8 - Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitas no prazo de (48) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

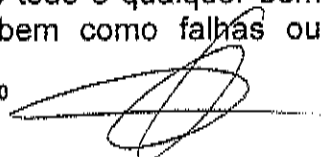
4.9 - No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código das peças e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

4.10 - As peças terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

4.11 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será às expensas da Licitante Vencedora.

4.12 - O recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal e/ou gestor do Contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento.

4.13 - Fica contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou



imperfeições constatadas.

4.14 - O fornecimento deverá observar as especificações da proposta apresentada, deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

## 5 - DA FORMA DA VERIFICAÇÃO DO DESCONTO

5.1 - No momento que o município de Icapuí representado necessitar adquirir os bens serão com base no maior desconto oferecido pelo licitante vencedor sobre a tabela de preços da montadora.

5.2 - Os licitantes deverão dispor da tabela de preços da montadora, do sistema AUDATEX ou Sistema Eletrônico Equivalente, para geração de pedido, para identificação imediata das peças a serem fornecidas, e verificação dos preços sugeridos pela montadora.

5.2.1 - O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar login e senha de acesso ao citado software para consulta das Secretarias contratantes, quando o for solicitado.

5.3 - No caso em que as peças solicitadas não estiverem no sistema AUDATEX, Sistema Eletrônico Equivalente ou na tabela de preços da montadora, a empresa deverá se sujeitar pela pesquisa de mercado, que será realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no Item correspondente. que serão apresentados pelo Setor de compras do Município de Icapuí-CE.

## 6 - DA ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

6.1 - Os veículos, caminhões e maquinas que integram o objeto da presente licitação são os seguintes abaixo especificados.

### CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Item	Descrição	VI. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca GM - Prisma MAXX	10.000,00

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Item	Descrição	VI. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca GM - Celta 4P Life	10.000,00

### TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	VI. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE	220.000,00
2	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW 15190 EOD ESC HD	55.000,00
3	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW 15190 EOD E HD	55.000,00
4	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW INDUSCAR FOZ U	120.000,00

5	Peças novas originais - Marca Volkswagen – Ônibus NEOBUS MINI ESCOLAR	65.000,00
6	Peças novas originais - Marca Marcopolo – Ônibus VOLARE VBL ESC	40.000,00
7	Peças novas originais - Marca Marcopolo – Ônibus VOLARE V6 MO	35.000,00
8	Peças novas originais - Marca Marcopolo – Ônibus VOLARE V8L 4x4 EO	65.000,00
9	Peças novas originais - Marca Marcopolo – Ônibus VOLARE V6L EO	65.000,00
10	Peças novas originais - Marca IVECO – Ônibus CITY CLASS 70C17VOLARE V6L EO	40.000,00
11	Peças novas originais - Marca M. BENZ – Ônibus OF 1519 R. ORE	65.000,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Descrição	Vi. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca Volkswagen – Gol 1.0 GIV	10.000,00

**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

Item	Descrição	Vi. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca Volkswagen – Gol TL MCV	125.000,00

**HOSPITAL**

Item	Descrição	Vi. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca Volkswagen – Saveiro MODIFICAR AB1	105.000,00
2	Peças novas originais - Marca M. Benz – Ônibus INDUSCAR FOZ LO	55.000,00

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

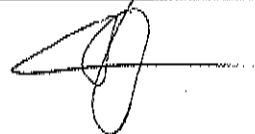
Item	Descrição	Vi. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca Mitsubishi – L 200 TRITON SPT GL	40.000,00
2	Peças novas originais - Marca Fiat – Doblo ATTRACTIVE 1.4	30.000,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Descrição	Vi. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca Fiat – Palio WK ATTRAC 1.4	20.000,00

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Item	Descrição	Vi. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca Fiat – UNO MILLE ECONOMY 1.0	16.000,00





2	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Gol TL MCV	25.000,00
---	--	-----------

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Item	Descrição	Vi. Estimado para aquisição
1	Peças novas originais - Marca M. Benz - Caminhão Basculante 26280 CRM 6X4	65.000,00
2	Peças novas originais - Marca M. Benz - Caminhão Tanque ATRON 2729 K 6X4	60.000,00
3	Peças novas originais - Marca Caterpillar - Motoniveladora 120K	55.000,00
4	Peças novas originais - Marca JCB - Retroescavadeira 3C	40.000,00
5	Peças novas originais - Marca New Holland - Pá Carregadeira W130	50.000,00

6.2 - Considerar-se-á desclassificado o item da proposta que não constar quantidade, marca e discriminação completa do item ofertado, ou não atender as especificações mínimas exigidas neste Termo, no edital de licitação e seus anexos.

6.3 - A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à proponente na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o proponente vencedor, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

6.4 - O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de **R\$ 1.641.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil reais)**.

### 7 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 - O faturamento deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), dias após a conferência e aceite do bem pela Secretaria Contratante.

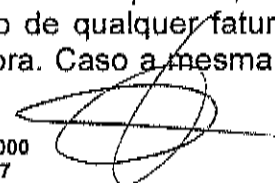
7.1.1 - O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da proponente fornecedora contratada.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

b) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.3 - O Município não fará nenhum pagamento à empresa fornecedora contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja



superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4 - O preço ofertado e contratado será fixo e irrevogável.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:**

8.1 - A Contratada deverá fornecer o código das peças originais, isso para facilitar na elaboração do orçamento, e busca da mesma no sistema, ou até mesmo nas concessionárias em até dois dias após a solicitação.

8.2 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega.

8.3 - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município.

8.4 - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

8.5 - A inadimplência da proponente vencedora contratada, com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

8.6 - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato.

8.7 - Propor desconto do bem objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada.

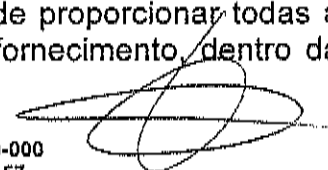
8.8 - A Contratada deverá colocar a marca das peças cada vez que for emitido a nota fiscal, para a entrega das mesmas, sendo assim facilitando a fiscalização quanto a qualidade das peças.

8.9 - O desconto ofertado pela licitante vencedora, será o desconto aplicado em cada peça a ser adquirida pela administração, como por exemplo: a licitante deu desconto de 50% (cinquenta por cento), e a administração solicita uma peça que no sistema audatex, ou se não constar do sistema audatex, e após levantamento pela Contratada em Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pela própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais, o valor dessa peça for de R\$1.000,00 (um mil reais), a licitante deverá aplicar o desconto de 50% (cinquenta por cento), devendo emitir a Nota Fiscal e realizar a entrega da peça solicitada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e assim vale para todas as peças de cada item a serem adquiridas.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:**

9.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela proponente vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a proponente possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato.



9.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

9.3 - Comunicar a proponente as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual.

9.4 - Permitir o acesso dos funcionários da proponente vencedora às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva.

9.5 - Solicitar o bem, conforme a necessidade e programação, por intermédio do Gestor do Contrato; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação.

9.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

## 10 - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Contratante deverá fiscalizar os produtos e ou itens sempre que julgar necessário, através de técnico habilitado e devidamente credenciado, mediante solicitação, por escrito encaminhada a Secretaria Contratante.

10.2 - A fiscalização e o acompanhamento dos produtos caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar a entrega de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades a contratada.

## 11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

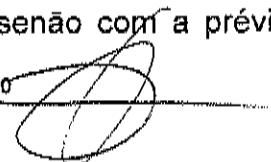
11.1 - O Município de Icapuí-CE reserva-se o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previsto nos artigos 59/77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - Qualquer tolerância por parte do Município de Icapuí, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Icapuí e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

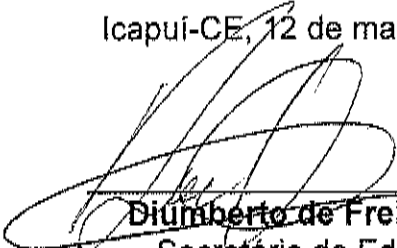
11.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, o Município de Icapuí, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o Município de Icapuí o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.5 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual será de exclusiva propriedade do Município de Icapuí, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e



expressa autorização do Município de Icapuí, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Icapuí-CE, 12 de maio de 2020.



**Diómberto de Freitas Cruz**  
Secretário de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)

A Pregoeira  
Município de Icapuí  
Pregão Presencial Nº. 2020.05.12.01  
Processo Administrativo Nº 021/2020  
Registro de Preços Nº 002/2020

Sra. Pregoeira,

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 2020.05.12.01, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas da frota das diversas secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo:

LOTE ÚNICO

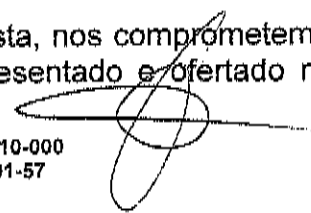
Item	Especificação	Valor para peças	Desconto Mínimo	Desconto Ofertado
1	Peças novas originais - Marca GM - Prisma MAXX	10.000,00	20%	%
2	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE	220.000,00	20%	%
3	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW 15190 EOD ESC HD	55.000,00	20%	%
4	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW 15190 EOD E HD	55.000,00	20%	%
5	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus VW INDUSCAR FOZ U	120.000,00	20%	%
6	Peças novas originais - Marca Volkswagen - Ônibus NEOBUS MINI ESCOLAR	65.000,00	20%	%
7	Peças novas originais - Marca Marcopolo - Ônibus VOLARE VBL ESC	40.000,00	20%	%
8	Peças novas originais - Marca Marcopolo - Ônibus VOLARE V6 MO	35.000,00	20%	%
9	Peças novas originais - Marca Marcopolo - Ônibus VOLARE V8L 4x4 EO	65.000,00	20%	%

10	Peças novas originais - Marca Marcopolo – Ônibus VOLARE V6L EO	65.000,00	20%	%
11	Peças novas originais - Marca IVECO – Ônibus CITY CLASS 70C17VOLARE V6L EO	40.000,00	20%	%
12	Peças novas originais - Marca M. BENZ – Ônibus OF 1519 R. ORE	65.000,00	20%	%
13	Peças novas originais - Marca Volkswagen – Gol 1.0 GIV	10.000,00	20%	%
14	Peças novas originais - Marca Volkswagen – Gol TL MCV	200.000,00	20%	%
15	Peças novas originais - Marca Volkswagen – Saveiro MODIFICAR AB1	105.000,00	20%	%
16	Peças novas originais - Marca M. Benz – Ônibus INDUSCAR FOZ LO	55.000,00	20%	%
17	Peças novas originais - Marca Mitsubishi – L 200 TRITON SPT GL	40.000,00	20%	%
18	Peças novas originais - Marca Fiat – Doblo ATTRACTIVE 1.4	30.000,00	20%	%
19	Peças novas originais - Marca Fiat – Palio WK ATTRAC 1.4	20.000,00	20%	%
20	Peças novas originais - Marca Fiat – UNO MILLE ECONOMY 1.0	16.000,00	20%	%
21	Peças novas originais - Marca M. Benz – Caminhão Basculante 26280 CRM 6X4	65.000,00	20%	%
22	Peças novas originais - Marca M. Benz – Caminhão Tanque ATRON 2729 K 6X4	60.000,00	20%	%
23	Peças novas originais - Marca Caterpillar – Motoniveladora 120K	55.000,00	20%	%
24	Peças novas originais - Marca JCB – Retroescavadeira 3C	40.000,00	20%	%
25	Peças novas originais - Marca New Holland – Pá Carregadeira W130	50.000,00	20%	%

O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de **R\$ 1.641.000,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil reais)

a) Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

b) Se formos vencedores do lote apresentado nesta proposta, nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta





proposta de preços.

c) Concordamos que o recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.

d) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ N°:**

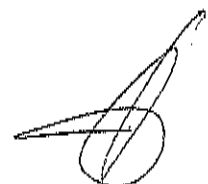
**Email:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

---

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira

Pregão Presencial Nº. 2020.05.12.01  
Processo Administrativo Nº 021/2020  
Registro de Preços Nº 002/2020

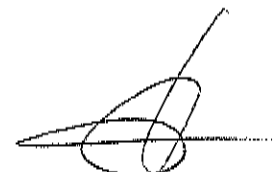
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de  
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em  
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

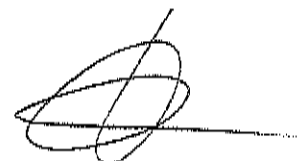
**Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2020.05.12.01  
Processo Administrativo Nº 021/2020  
Registro de Preços Nº 002/2020**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas  
para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o  
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças destinadas a  
manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas da  
frota das diversas secretarias deste município, conforme condições,  
quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte  
integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e  
condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2020.05.12.01  
Processo Administrativo Nº 021/2020  
Registro de Preços Nº 002/2020

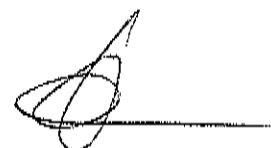
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 3.1.2.2 deste edital.



**Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2020.05.12.01  
Processo Administrativo Nº 021/2020  
Registro de Preços Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara,  
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, junto ao Município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda  
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2020.05.12.01  
Processo Administrativo Nº 021/2020  
Registro de Preços Nº 002/2020

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhora Pregoeira  
Pregão Presencial Nº. 2020.05.12.01  
Processo Administrativo Nº 021/2020  
Registro de Preços Nº 002/2020

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, que não foi  
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da  
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando  
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum  
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 021/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.12.01  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2020.05.12.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

O Município de Icapuí, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-87, através da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.960.891/0001-00, com sede na Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, Icapuí/CE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº. 2020.05.12.01, para Registro de Preços nº 002/2020, Processo Administrativo nº 021/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147/2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR(ES):**

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -- \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

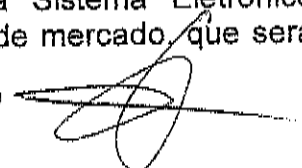
OBS: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PELO(A) SECRETÁRIO(A) DE \_\_\_\_\_.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas da frota das diversas secretarias deste município, independente de marca e categoria, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, conforme descritos no Anexo I - do Edital de Pregão Presencial Nº 2020.05.12.01, para Registro de Preços Nº 002/2020.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM.

1.3 - O Município irá optar entre a utilização do sistema AUDATEX ou na impossibilidade desse a fornecedora deverá se sujeitar a Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado que será



realizada pelo própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Valor para peças	Desconto Ofertado pela Proponente

2.2 - Os preços constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a detentora da ata e o (s) órgão (s).

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

## 3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, pelas seguintes órgãos participantes desta licitação:

- Controladoria e Ouvidoria Geral;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria Saúde;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
- Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

## 5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.



5.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

5.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

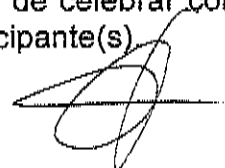
6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)



6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.

7.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.

7.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

7.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

## **9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 - A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

## **11 - DA EFICÁCIA**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos.

12.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

12.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

12.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n.º 2020.05.12.01 – Registro de Preços N.º 002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal n.º 7892/2013 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**14 - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Secretaria de Educação**  
CONTRATANTE  
Órgão Gerenciador da ARP

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CGC/MF n.º  
CONTRATADA  
Detentora da ARP



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA ..... COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Secretária de ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.12.01, por execução indireta, empreitada por preço global por Item, do tipo menor preço, vinculada ao Processo Nº. 021/2020 e Ata de Registro de Preços Nº 002/2020, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

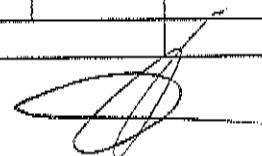
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças destinadas a manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus e máquinas da frota das diversas secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....), conforme disposto no quadro abaixo e na proposta da Contratada.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vi. Individual	Desconto Aplicado	Vi. Unit.	Vi. Final
<b>Valor Total do Contrato</b>							



3.2 - No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreatável.

#### **CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 - O prazo de entrega das peças será de quarenta e oito (48) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2 - As peças adquiridas através deste Contrato deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada ITEM individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

4.3 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

4.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

4.5 - A entrega das peças requisitadas será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.6 - Se a qualidade das peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade do Contrato, as peças entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município de Icapuí, a Contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Município.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento, o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

5.3 - Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento.

5.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

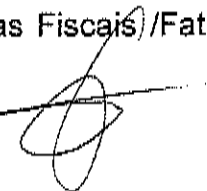
5.5 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada.

5.6 - Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

5.7 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.8 - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

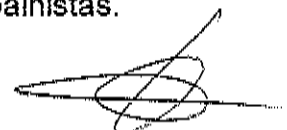
5.9 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças nos preços constantes pelo sistema AUDATEX, ou se não constar do sistema audatex, e após levantamento pela Contratada em Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pela própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais, com os descontos previstos nas propostas
- 6.2 - Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Contratante.
- 6.3 - Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante.
- 6.4 - Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 6.7 - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.8 - Entregar os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 6.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- 6.10 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 6.11 - Somente gerar os preços das peças através de sistema de orçamentação (Audatex, ou se não constar do sistema audatex, e após levantamento pela Contratada em Sistema Eletrônico Equivalente, na tabela de preços da montadora ou pesquisa de mercado, que será realizada pela própria fornecedora, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores de produtos originais), sob pena de não autorização do fornecimento;
- 6.12 - No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;
- 6.13 - As peças originais de 1ª (primeira) terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.
- 6.14 - Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
- 6.15 - Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal da CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



6.16 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Icapuí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.17 - Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

6.18 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

6.19 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de vínculo com os mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de \_\_\_ (até 12 doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com o fornecimento dos materiais especificados na Ordem de Compra, através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da Contratada, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2 - O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

8.2.2 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

8.3 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Contratada.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4.1 - A falta de atesto do fiscal do contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;



8.4.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Contratada nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

#### **CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0100.2.008; 05.01.12.122.0100.2.014; 05.01.12.368.0602.1.008; 06.01.10.301.0400.2.040; 06.01.10.302.0403.2.041; 06.01.10.305.0413.2.044; 07.01.08.122.0100.2.045; 07.01.08.244.0211.2.055; 08.01.15.122.0100.2.065; 09.01.20.122.0100.2.075, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65). Mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprove a alta do valor dos materiais, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o disposto no § 2º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria de \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

12.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

12.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

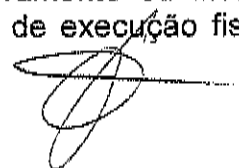
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal,



com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos

meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de .....  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

